



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**

C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Fone: (084) 963 1559 - Tenente Laurentino Cruz/RN

Projeto de Lei Nº 030/98

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 1998.

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO  
maioria 4x3 e 2 abstenção  
Sala das Sessões, 21.03.1998

Rubrica do Presidente em exercício

Autoriza o Poder Executivo a contratar um Motorista para o veículo escolar em caráter provisório para o município de Tenente Laurentino Cruz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Motorista para o veículo escolar em caráter provisório por um período de uma ano, renovável por igual período, em virtude dos motoristas concursados não se enquadrarem no art. 138 da Lei nº 9.602 de 21 de janeiro de 1998

Art. 2º - O valor da remuneração do motorista será igual ao estipulado no plano de cargos e salários deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de março de 1998.

Airton Laurentino Júnior  
Prefeito

Sanciono  
a presente  
Lei nº 030/98  
em 23.03.98  
Airton Laurentino Júnior  
Prefeito  
CPF 106 234 004 - 30